



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Projeto de Lei do Legislativo Nº 102/2017

**ESTABELECE ÍNDICES PARA A REVISÃO GERAL
ANUAL E DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.**

ADEMAR GAUGER, Presidente da Câmara Municipal de Barão,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão
aprovou a seguinte

LEI

Art. 1º. Concede Revisão Geral Anual com índice de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento), com vigência a contar de 1º de março de 2017, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º. Concede Reajuste de Vencimentos no percentual de 2,00% (dois por cento), com vigência a contar de 1º de março de 2017, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º. A despesa decorrente será atendida pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO,
AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

Ademar Gauger

Presidente do Legislativo

Barão / RS

Câmara Municipal de Vereadores
de Barão

Aprovado em: 21 / 03 / 2017
Sessão Ordinária

Pres.: Ademar Gauger

Secret.: [Signature]